ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.389/2023

"Autoriza o Poder Executivo de Rio Branco do Sul implementar o sistema de acordo direto com credores de precatórios da Administração Pública Direta".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal KARIME FAYAD sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina em seu art. 30 que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 102 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias prevê a possibilidade de acordos diretos com os credores de precatórios da Administração Pública Direta;

CONSIDERANDO o disposto na Seção IV da Resolução 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 1º. O Poder Executivo de Rio Branco do Sul fica autorizado a implantar a realização de acordos diretos com os credores de precatórios da Administração Pública Direta, cujos pagamentos dos débitos judiciais sejam feitos através de precatório, observando as formas e condições estabelecidas em decreto regulamentador.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de outubro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3BF98CF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2023. Edição 2870
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/